Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 01
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
17-Out-2011-16:18-0002-1

MENSAGEM Nº 173/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 124.765,21 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), destinado a aquisição de equipamentos e mobiliário para o SAMU.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de outubro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 02
Visto

PROJETO DE LEI Nº 226/2011

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 124.765,21 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio Aquis.de Equipamentos e reformas p/ o SAMU, no valor de R$ 124.765,21 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0043.1.091 - Aquisição de Materiais e Mob.e de Equipamentos de Tecn.e Rede p/SAMU			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..	1500	R$	124.765,21

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 124.765,21 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Aquisição de Equipamentos e Técn.e Rede p/SAMU	2471.01.10.06.00	1500	R$	124.765,21

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 03
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 226/2011

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 226/2011** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 124.765,21 (cento e vinte e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, devido excesso de arrecadação de receita proveniente de convênio para Aquisição de Equipamentos e reformas para o SAMU, dentro da :

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Fundo Municipal de Saúde
- Aquisição de Materiais e Mob. e de Equipamentos de Tecn. e Rede para SAMU
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- Fonte: 1500

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 52 00 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 04
Visto

*"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*

*"**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*

*"**II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"!*

*"**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação relativo aquisição de equipamentos e Técn. E Rede p/SAMU, Fonte 1500, não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2011, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> **"Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***II** – os provenientes de excesso de arrecadação.*
>
> ***§ 3º**. Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
>
> ***§ 4º.** Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***Art.167** – São vedados:*
>
> ***V** – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 21 de outubro de 2011.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/0-3

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 226/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 25-Out-2011-09:10-010928-1/1

A Comissão de Orçamento e Finanças analisou o **Projeto de Lei nº 226/2011,** encaminhado através da **Mensagem nº 173/2011**, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para proceder abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 124.765,21 (cento e vinte e quatro mil,setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

A Mensagem 173/2011 do projeto de lei em questão relata que os recursos serão para aquisição de Equipamentos e reformas para o SAMU.

Com a finalidade de dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação relativo aquisição de equipamentos e Técn. E Rede p/SAMU, Fonte 1500, não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2011, com base no que disciplina o art.43, § 1°, inciso II, § 3° e § 4° da Lei 4320/64.

Após análise, a Comissão de Orçamento e Finanças emitiu **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei 226/2011.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 24 de outubro de 2011.

Osmar Braun Sobrinho - PR
Presidente

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB
Relatora

Nelson Bertani – PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PROJETO DE LEI Nº 226/2011

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de 124.765,21 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio Aquis.de Equipamentos e reformas p/ o SAMU, no valor de R$ 124.765,21 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

	Fonte		
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0043.1.091 - Aquisição de Materiais e Mob.e de Equipamentos de Tecn.e Rede p/SAMU			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..	1500	R$	124.765,21

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 124.765,21 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Aquisição de Equipamentos e Técn.e Rede p/SAMU	2471.01.10.06.00	1500	R$	124.765,21

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 29 E 30 DE OUTUBRO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5317 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.708, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de 124.765,21 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio Aquis.de Equipamentos e reformas p/ o SAMU, no valor de R$ 124.765,21 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

	Fonte		
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0043.1.091 - Aquisição de Materiais e Mob.e de Equipamentos de Tecn.e Rede p/SAMU			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..	1500	R$	124.765,21

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 124.765,21 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Aquisição de Equipamentos e Técn.e Rede p/SAMU	2471.01.10.06.00	1500	R$	124.765,21

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de outubro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.929, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 124.765,21 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.708, de 27 de outubro de 2011,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio Aquis.de Equipamentos e reformas p/ o SAMU, no valor de R$ 124.765,21 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

	Fonte		
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0043.1.091 - Aquisição de Materiais e Mob.e de Equipamentos de Tecn.e Rede p/SAMU			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..	1500	R$	124.765,21

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.708, de 27 de outubro de 2011, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 124.765,21 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Aquisição de Equipamentos e Técn.e Rede p/SAMU	2471.01.10.06.00	1500	R$	124.765,21

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de outubro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 226/2011

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 173/2011

RECEBIDA EM: 17 de outubro de 2011

Nº DO PROJETO: 226/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 124.765,21 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).
(destinado a aquisição de equipamentos e mobiliário para o SAMU)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 17 de outubro de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 21 de outubro de 2011
RELATORA: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 26 de outubro de 2011.
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 27 de outubro de 2011
Aprovado com 7 (sete) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Nelson Bertani – PDT e Osmar Braun Sobrinho – PR.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 27 de outubro de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 527/2011

Lei nº 3708, de 27 de outubro de 2011
Decreto nº 5929, de 27 de outubro de 2011

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5317, dos dias 29 e 30 de outubro de 2011.